

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA EDUCAÇÃO – PROEDUC

RECOMENDAÇÃO nº 006/2016 – PROEDUC, 8 de julho de 2016.

Ref. PA nº 08190.046519/15-15

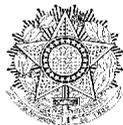
Ementa: Ausência de sala de apoio à aprendizagem na CRE de São Sebastião/DF. Atendimento educacional especializado. Alunos com transtornos funcionais.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, por suas Promotorias de Justiça de Defesa da Educação, no exercício de suas funções institucionais previstas na Constituição Federal (artigos 127 e 129, inciso II) e na Lei Complementar 75/93 (art. 5º, incisos I, II, alínea “d”, e inciso V, alínea “a”);

CONSIDERANDO que o artigo 6º, inciso XX, da Lei Complementar 75/93, dispõe que compete ao Ministério Público da União expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 129, inciso II, da Constituição Federal, é função institucional do Ministério Público “zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia”;

CONSIDERANDO que no art. 206, inciso I, da Constituição Federal é determinado que o ensino deve ser ministrado com base no princípio da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, competindo ao Estado



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA EDUCAÇÃO – PROEDUC

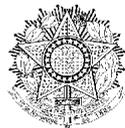
propiciar a educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria (art. 208, I);

CONSIDERANDO que a Estratégia de Matrícula de 2016 dispõe que o Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem é um trabalho técnico-pedagógico de caráter multidisciplinar, constituído por profissionais com formação em Psicologia e Pedagogia que atuam nas Unidades Escolares com objetivo de promoção da melhoria de qualidade do processo de ensino aprendizagem, por meio de ações institucionais, preventivas e interventivas dentro do contexto escolar/educacional conforme orientação pedagógica;

CONSIDERANDO que a Estratégia de Matrícula 2016 dispõe o seguinte sobre a Sala de Apoio à Aprendizagem (SEAA):

ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA/ MODALIDADE	PERÍODOS		NÚMERO DE ESTUDANTES	NÚMERO DE PROFESSORES
EDUCAÇÃO INFANTIL	Pré-Escola	1º Período	0	Não há previsão de inserção do SEAA.
		2º Período		
ENSINO FUNDAMENTAL	Anos Iniciais	1º Ano	30 a 40	1 professor(a) de Educação Básica – Classe A, 40h, com formação em Pedagogia ou Psicologia
		2º Ano		
		3º Ano		
		4º e 5º Ano		
Anos Finais	6º ao 9º Ano	30 a 40	1 professor(a) de Educação Básica – Classe A, 40h, com formação em Pedagogia ou Psicologia	
	ENSINO MÉDIO	Séries	1ª Série	30 a 40
2ª Série				
3ª Série				
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Segmentos	1º Segmento	30 a 40	1 professor(a) de Educação Básica – Classe A, 40h, com formação em Pedagogia ou Psicologia
		2º Segmento		
		3º Segmento		

CONSIDERANDO que, de acordo com dados apresentados pela SEDF nos autos do procedimento administrativo de nº 08190.046519/15-15, instaurado para averiguar o atendimento de ANEEs nas unidades de ensino da Regional de São Sebastião, atualmente, o quantitativo de alunos naquela região com necessidades educacionais especiais, que possuem estudos de caso com indicação de atendimento em sala de apoio à aprendizagem, está relacionado na tabela abaixo:



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA EDUCAÇÃO – PROEDUC

NEE	TDAH	TOD	TC	Dislexia	DPAC	ON
Quantidade	129	0	2	3	1	33

CONSIDERANDO que, no momento atual, a CRE de São Sebastião/DF dispõe apenas de 01 (uma) sala de apoio à aprendizagem, localizada na Escola Classe 104 e que esta unidade não consegue atender evidentemente toda a demanda; e,

CONSIDERANDO ademais que a CRE de São Sebastião/DF informou que, para atender a demanda reprimida existente naquela região, de acordo com a Estratégia de Matrícula 2016, seriam necessárias, no mínimo, 05 (cinco) turmas de sala de apoio à aprendizagem;

RECOMENDA

1 – Ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal que, no âmbito de suas atribuições:

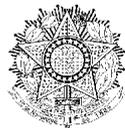
- **Providencie o atendimento nas salas de apoio à aprendizagem para todos os alunos da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião que necessitam deste serviço especializado.**

As medidas adotadas deverão ser informadas à Promotoria no **prazo de 10 (dez) dias úteis**.

Brasília/DF, 8 de julho de 2016.

CÁTIA GISELE MARTINS VERGARA
Promotora de Justiça
1ª PROEDUC

MÁRCIA PEREIRA DA ROCHA
Promotora de Justiça
2ª PROEDUC



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA EDUCAÇÃO – PROEDUC